



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.399/93, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre alteração no mapa de valores venais do Município e dá outras providências."

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os imóveis cadastrados sob números 38.0703.020600; 00702-003700; 00285.00.000-2 e 00285-0535-00-000-2. passam a integrar o Setor número "13" (treze) do Mapa de Valores Venais do Município, conforme laudo de avaliação anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Aos 21 de Dezembro de 1.993.


SIMÃO WELSH

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


José Berneck de Azevedo
Responsável da Secretaria